Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

80

= LEI Nº 550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.973 =

"Autoriza a doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal para indústrias".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a fazer doação de terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal localisados na área urbana, às indústrias que se instalarem no Município dentro do prazo de dois (2) anos, contados da data de publicação da presente lei.-

Parágrafo Único - Igualmente gozarão do benefício deste artigo, as indústrias locais que pretenderem ampliar suas instalações.-

ARTIGO 2º - Retornará ao patrimônio da municipalidade o terreno doado com as benfeitorias nêle existentes, se por qualquer circunstância a firma beneficiada encerrar suas atividades dentro do prazo de deis (10) anos da data de sua instalação.-

ARTIGO 3º - Serão atendidos preferencialmente os pedidos das firmas de maior capacidade de investimentos e que agregarem o maior número de operários.-

ARTIGO 4º - No decreto de doação serão obrigatòriamente formalizadas tôdas as exigências que o Executivo julgar a bem do interêsse da Prèfeitura.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE NOVEMBRO DE 1.973.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão Gonçalves
Diretor do Serviço de Administração